



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 287 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2000.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5079/2000, de 18 de setembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.004447/00-39

Requerentes: *Degussa-Hüls Ltda,*
Companhia Ligna de Investimentos e
Elberfeld Participações e
Administração Ltda.

Operação: Aquisição de 51% do
capital social da Tecpart, capital esse
pertencente a Degussa-Hüls Ltda,
pela Companhia Ligna de
Investimentos e Elberfeld
Participações e Administração Ltda.

Recomendação: aprovação, sem
restrição

Versão: pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas DEGUSSA – HÜLS LTDA, COMPANHIA LIGNA DE INVESTIMENTOS e ELBERFELD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

1 - Das Requerentes

1.1 – Degussa – Hüls Ltda (Degussa)

A Degussa é uma empresa de origem alemã, pertencente ao Grupo E. ON, resultante da fusão dos Grupos VIAG AG e VEBA AG. O Grupo E. ON atua mundialmente nas atividades de extração mineral (petróleo e gás natural); indústria de bebidas (águas); refinação de petróleo; centrais petroquímicas; embalagens; artefatos de plásticos; vidro; alumínio; imobiliária e administração predial; transportes de carga não - perecível; energia elétrica; gás; telecomunicações e diversos.

No Brasil, a Degussa possui várias subsidiárias, entre elas, destaca-se a Degussa Dental Ltda; Degussa Metais Catalisadores Cerdec Ltda; Tecpart Participações e Empreendimentos SA; entre outras.

1.2 -Tecpart Participações e Empreendimentos SA (Tecpart)

A Tecpart é uma empresa controladora (*holding*), que participa do capital da Brasimet Comércio e Indústria SA e da Brasimet Engenharia e Montagens Industriais, que atuam nos mercados de sais para utilização metalúrgica, fornos industriais, tratamento térmico e montagens industriais. A Tecpart pertence as empresas Degussa, Ligna e Elberfeld.

1.3 Companhia Ligna de Investimentos (Ligna)

A Ligna é uma empresa, de origem brasileira, pertencente ao Grupo Ligna. O Grupo Ligna atua nos seguintes setores: agricultura (frutas); indústria madeireira (aglomerados e prensados); comércio varejista (material de construção, máquinas, ferramentas e ferragens), e serviços financeiros. A Ligna é uma empresa não operacional que atua na participação e investimento no capital social de outras empresas.

1.4 – Elberfeld Participações e Administração Ltda (Elberfeld)

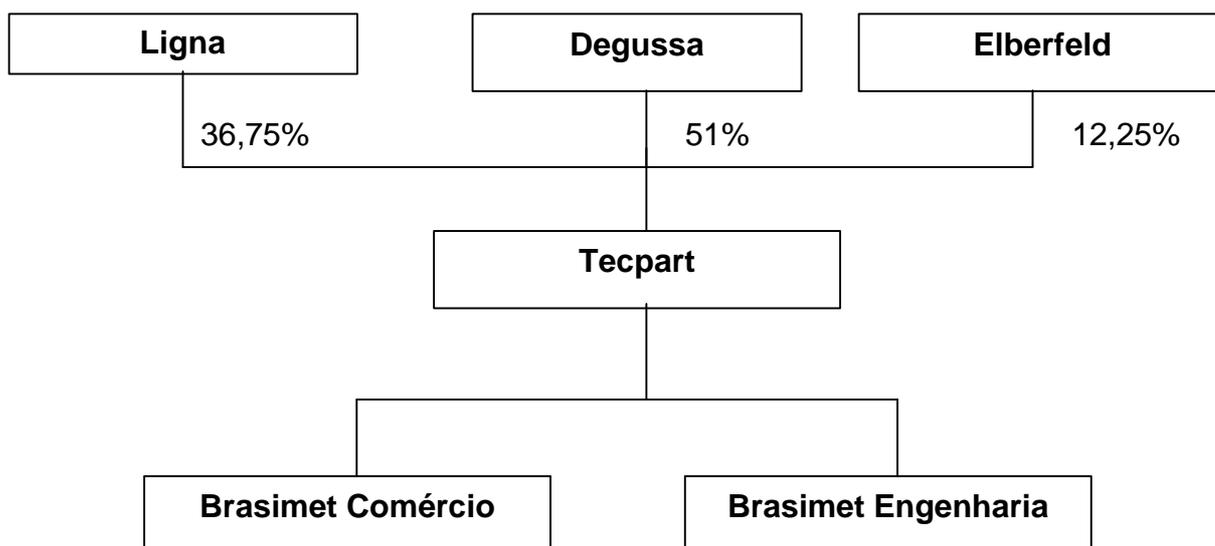
A Elberfeld é uma holding não operacional, de origem brasileira, e que não apresentou faturamento no último exercício e não faz parte de qualquer Grupo econômico. A Elberfeld é uma empresa que atua na participação e investimento no capital social de outras empresas.

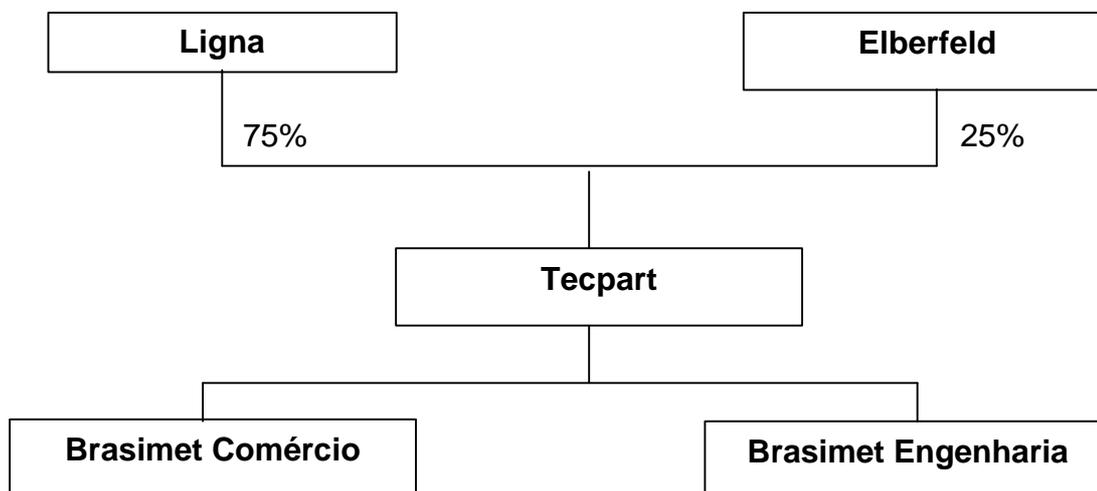
2 - Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A Ligna e a Elberfeld adquiriram 51% do capital social da Tecpart Participações e Empreendimentos SA, capital esse pertencente à Degussa.

Até a presente operação, o capital social da Tecpart era controlado pela Degussa (51%), pela Ligna (36,75%) e pela Elberfeld (12,25%). Com a realização da operação, o capital da Tecpart passará a ser detido integralmente pela Ligna (75%) e pela Elberfeld (25%).

Antes da Operação



Depois da Operação**3 - Definição do Mercado Relevante****3.1 - Dimensão Produto**

O quadro I, abaixo, apresenta a relação de produtos ofertados pelas requerentes.

Quadro I
Produtos Ofertados no Brasil pelo Grupo Ligna e Tecpart

| Produtos | Grupo Ligna | Tecpart |
|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Sais para utilização metalúrgica | | X |
| Fornos industriais | | X |
| Tratamentos térmicos | | X |
| Montagens industriais | | X |
| Agricultura | X | |
| Aglomerados e Prensados | X | |
| Material de Construção | X | |
| Máquinas e Ferramentas | X | |
| Ferragens | X | |
| Financeiras | X | |

Fonte: Requerentes

Após observar o quadro I, verifica-se ausência de sobreposição entre os produtos das empresas requerentes.

Porém, cabe ressaltar que a Ligna e a Elberfeld não participavam diretamente nos mercados relevantes envolvidos, mas tão somente, via participação no capital social da Tecpart e suas subsidiárias. E a Ligna passa a ser a nova controladora da Tecpart com 75% de participação no capital social

Desta forma, sob o ponto de vista econômico, não há, portanto, concentração horizontal ou integração vertical. Há uma conglomeração que, no entanto, não possibilitará risco à concorrência, uma vez que não existe qualquer relação de complementaridade entre os produtos.

4- Recomendação

Sob o ponto de vista estritamente econômico, a operação é passível de aprovação pois, conclui-se, que não há concentração horizontal e/ou integração vertical entre os mercados de atuação das requerentes. Quanto à conglomeração, esta não possibilitará risco à concorrência, uma vez que não existe qualquer relação de complementaridade entre os produtos.

À consideração superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De Acordo.

PAULO GUILHERME CORRÊA
Secretário Adjunto

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico